



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 116

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 265, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 22.054,86 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 22.054,86 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento e meios-fios, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.141,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.141,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Postos de Saúde, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 267, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 353.978,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 353.978,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de feiras públicas e calçamento, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 268, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 354.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 354.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistemas de abastecimento de água, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 269, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.514,06 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de

crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.514,06 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios, sarjetas, galerias pluviais e calçamento, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 439.336,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 439.336,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Sistema de Macrodrrenagem para o coletor principal da Bacia do Rio Cumurujipe, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 271, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.004,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.004,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Sistema de Macrodrrenagem da Bacia Camurujipe, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 272, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 159.637,90 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas correspondente, em cruzados, a 159.637,90 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de obras de infra-estrutura urbana e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 273, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 33.215,84 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 33.215,84 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à conclusão e implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 274, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 21.958,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 21.958,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Unidades Escolares, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 275, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.737,21 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.737,21 Obrigações do Tesouro Nacional OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamento para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 276, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.583,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.583,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades escolares a nível de 1º grau, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 281^a SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Apelo ao Ministro José Hugo Castelo Branco, da Indústria e do Comércio, em prol do reexame da Portaria nº 143, de 11-9-86, dispondo sobre a constituição da SUDHEVEA.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 30/83, que dispõe sobre o direito do assinante à transferência do telefone nos lugares onde o serviço é explorado por mais de uma empresa, nas condições que especifica. Aprovado em 2º turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 59/83, que altera a Lei nº 1.950, de 14 de junho de 1982, que isenta do imposto de renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas, e dá outras providências. Aprovado em 2º turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 152/83, que concede a aposentadoria especial aos que tenham sofrido restrição ao livre exercício de atividade profissional em decorrência dos Atos Institucionais, Complementares e Legislação Correlata. Aprovado em 2º turno. À Comissão de Redação.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Pesquisa divulgada pelo Ministério da Educação, através da

Secretaria de Educação de 1º e 2º graus, sobre o "O Professor Municipal de 1º grau no Brasil".

SENADOR NIVALDO MACHADO — Posse do Prof. Felipe Tiago Gomes no Conselho Federal de Educação.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DE COMISSÃO

3 — MESA DIRETORA

4 — LIDERES E VICE-LIDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 281^a Sessão, em 23 de setembro de 19864^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli, Nivaldo Machado e Jorge Kalume

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Odacir Soares — Alexandre Costa — Dias Macedo — Amir Gaudêncio — José Urbano — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Alaor Coutinho — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — José Fragelli — Arno Damiani — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Não há Expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ausente de Brasília, por força da campanha eleitoral, quando foi assinada a Portaria nº 143, no dia 11 de setembro deste ano, pelo Ministro da Indústria e do Comércio José Hugo Castelo Branco e publicada no D.O.U de 15 do mesmo mês, restrinjindo os poderes da Superintendência da Borracha — SUDHEVEA, surpreendi-me ante a inconcebível idéia que ecoou como um trovão em dia claro e calmo do estio amazônico...

Lendo-se atentamente o ato sente-se a sutileza voltada a agredir sub-repticiamente uma área que ainda tem no extrativismo gumífero uma das fontes de sua receita. É a maneira oficiosa de exaurir, ainda mais, a exaurida Amazônia sempre a reclamar um comportamento mais condizente com a sua condição de área incipiente, porém não atendida. Se há o desejo sincero de economizar, poderia o Ministro aplicar medidas sem desvirtuar as finalidades do órgão especificamente voltado ao amparo da borracha e ao incremento da heveacultura, para tornar o país auto-suficiente dessa matéria-prima da mais alta relevância, inclusive de valor estratégico.

O item III do art. 1º da Portaria ora em exame, capacita-nos a afirmar que a nossa desconfiança está plenamente respaldada. Eis o teor: "III — a reforma administrativa significará desobrigar-se a SUDHEVEA da realização de tarefas executivas, recorrendo sempre que possível e observadas as normas legais aplicáveis à execução indireta, mediante instrumentos próprios, quando

existir, na área, órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e, principalmente, privados, capacitados a desempenhar os encargos de execução."

Creio que o fulcro de toda essa artimanha contra os nossos interesses está contido na letra e do art. 2º, isto é, importação de borracha. Leiamos: e — autorizar, prioritariamente, a importação de borracha necessária ao abastecimento do mercado interno, de forma a garantir a manutenção da estabilidade de preços e inibir ações especulativas."

As repercussões foram negativas e, corroborando a nossa tese, eis o que afirmaram o Secretário Geral da Associação dos Servidores da SUDHEVEA, Rafael Pinto Rueda e o jornalista Romerito Aquino: "Na prática, isto significa o fim da prioridade que a borracha produzida na Amazônia tinha junto às indústrias de pneus e à indústria de artesfatos. A partir de agora, as indústrias ficam desobrigadas de comprar a borracha da Amazônia para comprarem a borracha do Sudeste Asiático a preços quase três vezes inferiores. O governo mantinha o contingente de preços para obrigar as indústrias de pneus, que consomem 80% no país, a comprarem preferencialmente na Amazônia a borracha aqui produzida."

O Senador Mário Maia e a Deputada estadual Railda Pereira repudiaram o ato através de telex expedido de Rio Branco.

Eis:

"Exmo Sr. José Hugo Castello Branco
MD. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio

Ao tomarmos conhecimento do ato insensato e impatriótico de V. Ex^o. Ao determinar o esvaziamento completo da SUDHEVEA, levando seringueiros, seringalistas, usineiros, comerciantes e toda a estrutura da produção de borracha natural do Brasil à bancarrota e à miséria, apresentamos a V. Ex^o, em nome das 120 mil famílias de brasileiros da Amazônia, que ora são jogadas à insegurança. E ao descaso, o nosso indignado e veemente protesto contra mais este atentado aos interesses da Amazônia e à soberania do Brasil.

Entendemos que a borracha da região amazônica, especialmente a do Acre, representa um dos mais efetivos suportes da economia e da segurança brasileira, sendo inclusive um fator de ocupação histórica

ca e de integração da Amazônia ao território nacional.

Cobramos cívicamente uma reavaliação deste ato açoado e anti-democrático que conspira contra os interesses do Brasil em favor das multinacionais.

Ass. Mário Maia — Senador da República pelo Estado do Acre; Railda Pereira — Deputada Estadual pelo Estado do Acre."

Não obstante os esforços da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, atual Superintendência da Borracha — SUDHEVEA, a borracha amazônica sempre foi esmagada por interesses "ocultos" para manter no topo as importações do exterior. Não obstante o "bloqueio" que lhe é feito, contudo a que é produzida precariamente no Brasil capacita o nosso País a economizar divisas, como ocorreu em 1985, cujo montante seria de 36 milhões de dólares!

Nos dias 2 e 5 deste mês, acreditando na eficácia da SUDHEVEA, usei esta Tribuna para salientar os seus resultados positivos como entidade responsável pela política econômica da borracha. Não obstante o registro que fiz, numa prova incontestável de que a voz do Acre exprimia a voz unânime da Amazônia, todavia o Ministro da Indústria e do Comércio logo em seguida tomou a brutal e incongruente deliberação de menosprezar a ação benfazeja em favor da grande área produtora de borracha.

Contrastando com a ação iníqua do Ministro responsável pela política da borracha, o Superintendente da SUDHEVEA, Luciano Alvarenga de Aguiar dirigiu-me Ofício nº 341, datado de 17 deste, louvando a defesa por mim feita nos dias 2 e 5 do corrente mês, como se fora uma premonição. Eis o teor do ofício:

SUPER-O-Nº 341/86

Brasília, 17 de setembro de 1986
Do Superintendente da Borracha
Ao Exmº Sr. Senador Jorge Kalume

Temos o prazer de acusar o recebimento, através do Coordenador de Assuntos Parlamentares do Senado Federal, dos textos dos pronunciamentos feitos por V. Ex^o, em 2 e em 5-9-86, o primeiro, enfatizando o esforço conjunto de empresários e da SUDHEVEA no sentido de libertarmos nosso País da dependência econômica da borracha, e o segundo, a propósito da fala do Exmº Sr. Presidente da República, ao ensejo do transcurso do "Dia da Amazônia".

Salientando a oportunidade de tais pronunciamentos, considerando, sobretudo, a importância da borracha como produto de segurança nacional e o seu estreito vínculo com este Órgão, encarregado, por lei, de cuidar do seu desenvolvimento, só nos resta agradecer-lhe o apoio à SUDHEVEA e à Amazônia, a fim de que o Congresso e a Nação brasileira estejam com a sua atenção sempre voltada para a matéria-prima e o seu "habitat", como uma forma de protegê-los como convém aos interesses nacionais.

Renovamos a V. Ex^ª nossos protestos de estima e admiração.

Respeitosamente, Luciano Alvarenga de Aguiar, Superintendente.

Também, como parte integrante deste meu pronunciamento, lerei o ofício que um grupo de parlamentares encaminhou ao Ministro da Indústria e do Comércio, sobre a SUDHEVEA.

Ei-lo:

Brasília, 18 de setembro de 1986

Exm^º Sr.
Dr. José Hugo Castelo Branco
DD. Ministro da Indústria e do Comércio

A consciência cívica nos aconselha e o dever com a Pátria nos impõe a presente declaração, sobre a Portaria ministerial que altera profundamente a constituição da SUDHEVEA — Superintendência da Borracha. Não ignoramos, em absoluto, a necessidade premente do Governo diminuir os custos de sua máquina administrativa pela racionalização de procedimentos. Recebemos, no entanto, que essa meta básica do Presidente José Sarney esteja sendo desvirtuada neste episódio, inclusive por falta de esclarecimentos devidos.

A Portaria em questão está causando estorrecimento nos meios políticos, empresariais e econômicos da Amazônia, pelos motivos que a seguir especificamos:

1. Falece a esse Ministério a necessária competência legal para, através de uma simples resolução, alterar a disciplina estabelecida em leis e decretos ainda em vigor.

2. Além de antidemocrático, porque as lideranças do setor não foram sequer ouvidas a respeito, esse documento é inconstitucional, na sua forma, contrariando ainda interesses regionais e nacionais, em sua essência alienante.

3. Foi desprezada a sorte de centenas de municípios amazônicos, dependentes do desempenho da produção da borracha natural, totalmente desarticulada por esse documento ministerial.

4. Tal desarticulação já vinha ocorrendo de maneira crescente e gradativa, principalmente pela falta de recursos financeiros e pela falta de sensibilidade da atual administração da SUDHEVEA, cuja atuação, no entanto, não pode ser confundida com a própria estrutura e real finalidade do Órgão desse Ministério, propulsor único do desenvolvimento desse setor estratégico da produção nacional.

5. O estorrecimento, pois, começa por não sabermos identificar a origem de um procedimento, como está determinado na Portaria, que agride a própria finalidade do Ministério da Indústria e do Comércio, porque não é do interesse da indústria e do comércio brasileiro acabar com a produção de borracha no País.

6. Na seqüência da geral perplexidade está a subversão da política destinada ao setor gumífero nacional, uma conquista processada, com muito esforço, ao curso de longos anos. Contrariando todos os interesses e expectativas dos produtores nacionais, a Portaria desse Ministério dá ênfase às importações de borracha natural e está toda ela calcada nesse aspecto unilateral que corresponde exatamente à não menos antiga e persistente aspiração de conhecidas empresas alienígenas, as quais, com essa alternativa, estarão liberadas para intensificar a transferência de recursos para suas coligadas no exterior.

O Sr. Dias Macedo — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Pois não, ouço V. Ex^ª com muito prazer.

O Sr. Dias Macedo — Senador Jorge Kalume, acompanho de longe o problema da borracha natural. Estou surpreso com a denúncia feita por V. Ex^ª. O que entendi é que a assistência que o Governo vinha dando aos plantadores, está suspensa. É bem verdade que a produção de borracha no Brasil representa apenas 25 ou 30% do consumo nacional hoje, com o grande crescimento da indústria de pneumáticos. Sabemos também que a indústria era obrigada a comprar toda a produção nacional e complementá-la com a importação. As plantações novas de borracha feitas, por exemplo, no Estado da Bahia, elas são procuradas pela indústria por se tratar de um produto de excelente qualidade e a borracha amazônica é de boa qualidade, mas há produto, também, que deixa muito a desejar. Agora, o Governo vem fomentando a produção; no Acre, existem plantações novas. Gostaria que V. Ex^ª me esclarecesse o que significa esse desrespeito da SUDHEVEA? O que a SUDHEVEA vinha fazendo em favor das novas plantações e o que deixou de fazer agora?

O SR. JORGE KALUME — Posso dizer a V. Ex^ª que a SUDHEVEA tinha o mesmo objetivo que tem o IBC, que tem a SEPLAC, que é estimular, incrementar. Principalmente a SUDHEVEA, que é um organismo que foi criado como comissão em defesa da borracha, nos idos de 1946, sempre cumpriu com a sua finalidade, mesmo porque a Amazônia, com o Nordeste, é carente de apoio político. É preciso que sejamos fracos. Então, o Governo, naturalmente à pedido da Região, criou um organismo que defendesse esse produto, que é a borracha, que mantinha e mantém a Região. A borracha foi a razão de ser do desbravamento daquela Região. Graça à borracha os nordestinos foram para lá porque a borracha era considerada o ouro negro, era o grande atrativo, era a esmeralda que levava os bandeirantes até ali.

O Sr. Dias Macedo — Sou filho de ex-seringueiro e ex-seringalista...

O SR. JORGE KALUME — V. Ex^ª me honrou ainda mais com o seu aparte porque os seus antepassados foram os bandeirantes, foram aqueles que plantaram a civilização no meu Estado e na Amazônia de um modo geral.

Foram eles os pioneiros, os desbravadores, portanto são merecedores do nosso total reconhecimento e da nossa gratidão.

A borracha, não pode ficar ao talante de pessoas que não entendem do ramo nem do problema. É o que está acontecendo hoje. (Palmas.) A borracha tem que continuar como a criança, sendo cuidada com carinho, com atenção até que um dia o Brasil possa alcançar a sua auto-suficiência. Infelizmente, em que pese o meu respeito, o Brasil ainda não conseguiu isto porque a Amazônia é bloqueada por todos os lados, mesmo tendo uma SUDHEVEA a defendê-la, mas uma força oculta qualquer, contribui para menosprezar a política da borracha e dificultar, como está acontecendo agora, com essa portaria do Sr. Ministro, em que pese o meu respeito a S. Ex^ª, todavia, a sua portaria veio contribuir para exaurir esse organismo. Vamos admitir que S. Ex^ª teria que fazer economia, mas fosse por outros meios, não exaurindo a força da SUDHEVEA, tirando os seus poderes e entregando-o a outro organismo ou ficar ao seu talante. Portanto, sobre colega, nós temos que fortalecer o organismo, corrigir o seu rumo porque tudo no mundo é dinâmico. Vamos admitir que a SUDHEVEA já não esteja nos dias de hoje correspondendo, na sua plenitude, às necessidades. Então, corrijo o rumo, vamos dar mais força a ela; vamos fortalecer-lá dando-lhe maior dimensão, para que dentro em breve tenhamos borracha suficiente para o nosso consumo. Lembre-se V. Ex^ª de que a Amazônia contribuiu com a borracha, o que poucos lembram, e a História não registrou mas haverá de registrar; não fosse a borracha brasileira, em especial da Amazônia, os Aliados não teriam alcançado êxito na Guerra de 39/45, porque os seringueiros do Oriente estavam bloqueados e sem borracha não teríamos avião nem caminhão. Foi a Amazônia que salvou, mobilizando os seringais repentinamente, para que se produzisse borracha porque os seringais estavam adormecidos diante do preço com que concorriam os seringais do Oriente, uma vez que o seringal plantado pode concorrer com o seringal selvagem.

O Sr. Dias Macedo — Nobre Senador, a importação de borracha até o momento só era permitida depois que o importador provasse que havia adquirido a sua cota nacional. Dessa forma, toda a produção nacional tinha consumo e a SUDHEVEA parece que é o órgão controlador, fiscalizador dessa venda. De modo que gostaria de saber o que a SUDHEVEA tem feito, realmente, para contribuir com os novos plantios. A borracha do sistema primitivo tornou-se antieconômica, o sistema do antigo seringal, o seringueiro à procura das seringueiras, como ocorria no início do século, hoje está superada. Por isso, o seringueiro abandonou o campo e foi morar em Manaus e outras regiões. Hoje, a borracha é econômica plantada de forma organizada, como vi na sua terra, no Acre, uma plantação nova de borracha onde era feito um enxerto com três variedades diferentes: uma que tivesse resistência às doenças; outra parte para dar um caule altamente produtivo e, finalmente, a folhagem de outra procedência, formando uma árvore com três secções, quer dizer, um serviço altamente técnico, um serviço da melhor qualidade. Não estou criticando; estou querendo me ilustrar. O que a SUDHEVEA tem feito em favor dessas plantações novas?

O SR. JORGE KALUME — Eu direi.

A SUDHEVEA tem prestado relevantes serviços como órgão técnico. Ela começa a assistir ao interessado desde a hora em que lhe dá o financiamento, através do Banco da Amazônia. E dá assistência técnica, exatamente para evitar o parasita, o mal das folhas e outras doenças que atacam a seringueira quando ela sai do seu habitat, e tem dado bons resultados. Não tenho os dados aqui, mas creio que com a assistência da SUDHEVEA foram plantados mais de 200 mil hectares de seringueiras, e se continuasse nesse ritmo, dentro de poucos anos o Brasil ficará auto-suficiente, ficaria livre dessa dependência da borracha do Oriente, quando somos obrigados a importar, exaurindo as nossas divisas, de que o Brasil tanto necessita.

Creio que a SUDHEVEA é um órgão tão útil quanto a CEPLAC, tão útil quando o IBC, tão útil quanto o Instituto do Álcool e do Açúcar, tão útil quanto o Instituto do Sal.

O Sr. Dias Macedo — Muito obrigado.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente e Srs. Senadores, interrompi ligeiramente o meu discurso, para ter a honra de ouvir o nobre Senador pelo Ceará, estimado Colega que vem desde a Câmara, a qual, nesse nosso debate muito contribuiu para ilustrar mais a defesa que estamos fazendo da SUDHEVEA.

7. O mínimo que se pode classificar tal política, do ponto de vista dos interesses nacionais, é de ingênuo e comodista, para não dizer incompetente, pois, para evitar os trabalhos caminhos da prestação de assistência ao produtor do País, recorre ao simples e sumário mecanismo da liberação de guias de importação, com esquecimento de que, além do implícito desestímulo para a produção nacional, o pagamento em dólar dessas importações irá fatalmente onerar, mais ainda, o balanço de pagamentos.

8. Obrigamo-nos denunciar que essa Portaria marcará o retorno de uma situação vencida em passado recente, pela própria atuação desse Ministério, quando tinha à sua frente um conterrâneo do Presidente Tancredo Neves, mineiro como V. Ex^ª, que conseguiu vencer o abandono que existia nos seringais da Amazônia, fazendo crescer ali novo alento, mobilizando a todos numa campanha para atingirmos produção auto-suficiente, elevando a qualidade de nosso produto, melhorando as condições de trabalho nos seringais, gerando novos empregos, aumentando a arrecadação dos municípios, minorando problemas sociais graves, consolidando, enfim, no Brasil, uma crença na Heveicultura, que fatalmente ruirá por terra com o calamitoso desdobramento das medidas preconizadas no documento ministerial. Bastaria lembrar que a produção de borracha natural cresceu de 25 mil toneladas em 1979 para 40 mil toneladas em 1985, e para este ano as estimativas otimistas não arriscam o registro de no máximo 30 mil toneladas, para fazer face a uma demanda interna superior a 100 mil toneladas dessa matéria-prima.

9. Denunciamos igualmente que "autorizar plantio de culturas anuais e perenes em consórcio com a seringueira" — uma solitária preocupação com a produção nacional revelada no documento — nada tem a ver com o problema da conveniência ou não da desativação da Superintendência da Borracha e, muito menos ainda, representa "medidas de mercado", como está declarado na Portaria, e nem poderia ser objeto desse tipo de decisão ministerial sumária, merecendo, ao contrário, tratamento a nível técnico, por órgãos especializados existentes no âmbito da própria administração pública.

10. Melhor que pensar-se no "consorciamento", dever-se-iam manter os financiamentos à seringueira, com a liberação de parcelas de contratos já pactuados para essa finalidade em épocas oportunas, sob pena de não haver mais seringueira nenhum para consorciar com outras culturas.

11. A decisão em causa coloca em xeque os políticos da região, independentemente de partidos ou ideologias, porque, afinal, trata-se de definir os destinos de suas bases de atuação, razão por que preferimos continuar acreditando no espírito patriótico de V. Ext, no sentido de que tais providências não sejam efetivadas, nos termos em que se colocaram, com prejuízos econômicos, políticos e sociais verdadeiramente incalculáveis, que se estenderão por várias gerações de amazônidas e de brasileiros.

Cordiais saudações, — Senador Altevir Leal — Cid Sampaio — Hélio Gueiros — Alécio Dias — José — A.M.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dizer, lembre-se o Senhor Ministro que "só é próprio dos deuses não errar", por isso apelamos para que o Ministro Castelo Branco reconsidera os itens ostensivos e prejudiciais à SUDHEVEA como tradicional instrumento jurídico defensor da borracha brasileira, da qual a Amazônia é a maior produtora.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que "dispõe sobre o direito do assinante à transferência do telefone nos lugares onde o serviço é explorado por mais de uma empresa, nas condições que especifica", tendo

PARECERES, sob nºs 509 e 510, de 1985, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, de 1983

Dispõe sobre o direito do assinante à transferência do telefone nos lugares onde o serviço é explorado por mais de uma empresa, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas unidades da Federação em que a concessão dos serviços de telefone haja sido deferida a mais de uma empresa, aos assinantes é assegurado o direito à transferência nos casos de mudança de residência, ainda que essa se faça para local de atuação de companhia diferente.

Art. 2º A diferença de preço entre o telefone antigo e o da nova residência resolver-se-á mediante crédito em favor da empresa concessionária ou do proprietário, conforme o caso, permitido o pagamento em ações da concessionária quando o crédito favorecer o assinante.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de noventa (90) dias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1983, de autoria do Senador Mário Maia, que altera a Lei nº 1.950, de 14 de junho de 1982, que isenta do Imposto de Renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 495 e 496, de 1985, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
de Finanças, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, de 1983

Altera a Lei nº 1.950, de 14 de julho de 1982, que isenta do Imposto de Renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados os incisos III e IV do art. 1º do Decreto-lei nº 1.950, de 14 de julho de 1982.

Art. 2º O Art. 2º do Decreto-lei nº 1.950, de 14 de julho de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida de dois parágrafos, passando o parágrafo único a constituir o § 3º

"Art. 2º A isenção prevista no art. 1º poderá ser aplicada às vendas de imóveis à pessoa jurídica que tenha como atividade principal, loteamento, incorporação e construção de imóveis, e cujos atos constitutivos tenham sido arquivados no registro de comércio em data anterior à da publicação deste Decreto-lei."

§ 1º A pessoa jurídica de que trata este artigo terá o prazo de 120 dias para processar a inscrição de projetos de construção nos órgãos competentes.

§ 2º Incumbe, ainda, à pessoa jurídica recolher o imposto que a pessoa física deixou de processar, no caso de inobsequiância do disposto neste artigo.

Art. 3º São revogados o art. 11 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 1.950, de 14 de julho de 1982.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que concede aposentadoria especial aos que tenham sofrido restrição ao livre exercício de atividade profissional em decorrência dos Atos Institucionais, Complementares e Legislação Correlata, tendo

PARECERES, sob nºs 24 a 27, de 1985, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Segurança Nacional, de Legislação Social e de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 152, de 1983

Concede aposentadoria especial aos que tenham sofrido restrição ao livre exercício de atividade profissional em decorrência dos Atos Institucionais Complementares e Legislação Correlata.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º Os Militares da Força Aérea Brasileira, aeronautas e aeroviários impossibilitados de obter a concessão de licença de vôo, a revalidação do certificado de habilitação ou que tenham sofrido qualquer outra restrição ao livre exercício da atividade profissional em virtude de terem sido atingidos por atos institucionais, complementares ou legislação correlata, ficam habilitados a requerer aposentadoria especial na forma da presente Lei.

Parágrafo único. É permitida a acumulação dos proveitos da reforma militar com a aposentadoria de que trata a presente Lei.

Artigo 2º Contar-se-á em dobro o período de trabalho efetivamente exercido entre 19 de junho de 1964 e a entrada em vigor da Portaria do Ministério da Aeronáutica nº 77-A/GM-5, de 3 de maio de 1979, que revogou as normas internas sigilosas dispostas sobre "concessão de licenças e revalidação de certificados de habilitação".

Artigo 3º O valor da aposentadoria será, em todos os casos e independentemente do montante das contribuições efetuadas, de trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Artigo 4º Os interessados requererão diretamente à instituição previdenciária a que estejam vinculados os benefícios decorrentes desta Lei.

Artigo 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral da União para o corrente exercício.

Artigo 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 7º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concede a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A valorização do magistério se apresenta, indiscutivelmente, no contexto global dos problemas educacionais que o Brasil tem de enfrentar e resolver, a curto prazo, como pré-condição e fator decisivo para o êxito dos programas e projetos vinculados à universalização da educação básica que o Ministério da Educação, na secunda e dinâmica gestão do Senhor Jorge Bornhausen vem desenvolvendo.

Na verdade, o que está em jogo é a boa qualificação do ensino, principalmente aos níveis do 1º e 2º graus — ponto de partida para o desenvolvimento educativo, cultural, científico e tecnológico do país.

Ninguém ignora que os resultados positivos, os níveis de eficiência e a produtividade do ensino pressupõem a atuação convergente de múltiplos fatores, dentre os quais convém destacar a decisiva contribuição dos prédios e instalações escolares, os materiais didáticos, os recursos financeiros e tecnológicos, a supervisão pedagógica e a administração escolar.

Acima, contudo, de todos esses fatores avulta o desempenho do elemento humano, a decisiva atuação do professor, cuja missão se confunde com a formação da Sociedade, plasmado destarte, a partir das escolas do 1º e 2º graus, o próprio destino da nacionalidade.

Uma correta avaliação dos aludidos problemas — que se entrelaçam e convergem para a consecução dos objetivos prioritários da valorização do magistério, — contribui para justificar a divulgação de uma valiosa e oportu-

na pesquisa do Ministério da Educação, através da Secretaria de Ensino de 1º e 2º graus, sobre "O Professor Municipal de 1º Grau no Brasil".

Trata-se de um documento que deve ser lido com a máxima atenção, pela seriedade e realismo dos conceitos, informações e propostas contidas no seu bojo, merecendo aplausos os esforços efetuados pelo Secretário de Ensino de 1º e 2º graus e pelo Secretário-Geral do Ministério da Educação, os professores Júlio Fernando Pessoa Correia e Aloísio de Guimarães Sotero, os quais lograram realizar uma pesquisa de excepcional categoria técnica e indiscutível destinação de utilidade.

De fato "O Professor Municipal de 1º Grau no Brasil" representa uma esplêndida contribuição no sentido de valorizar, dignificar e melhorar o desempenho dos professores municipais que atuam no ensino de 1º grau — uma vasta categoria de abnegados profissionais que, eram, em 1983, em todo o País, 295.682 — número que aumenta de ano para ano — e são os responsáveis pelo atendimento de 7.663.491 crianças, ou seja, 32º da matrícula total.

O magnífico trabalho organizado e recém-publicado pelos professores Júlio Fernandes Pessoa Correia e Aloísio de Guimarães Sotero, além de reagir contra o aviltamento do status social da carreira docente, muito contribuirá para que sejam equacionados os problemas da sobrevivência condigna da categoria, em termos de melhoria dos salários e das condições de trabalho do professorado.

Felicto o Ministro Jorge Bornhausen pela patriótica iniciativa da divulgação do aludido documento e congratulo-me, ao enzejo, com os professores do ensino do 1º grau que, em todas as escolas primárias disseminadas no território nacional, trabalham com o mais acendrado patriotismo e dedicação pelo desenvolvimento educacional da Nação brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vencendo as "dificuldades do tempo e do meio", que obstruíram, sem êxito, sua vocação de educador, tomou posse no cargo de membro do Conselho Federal de Educação, após "quase meio século de dedicação exclusiva à causa do ensino", o Professor Felipe Tiago Gomes.

Em seu discurso perante "o maior colégio de educadores brasileiros", na concorrida solenidade realizada no dia 1º de setembro pretérito, esse notável e dedicado mestre, com palavras que refletiram sincera humildade, confessou publicamente que chegava à elevada função para "ouvir os sábios do meu mundo e do meu tempo e aprender com eles aquilo que a vida ainda não me ensinou".

Insistiu que, alçado ao meio dos demais Conselheiros, animava-o tão-somente "a vontade de ajudar", como "único talento deste lavrador no longínquo Picuí, no pobre Seridó paraibano". "Vontade de ajudar é, pois, o maior dote de quem não tem maiores atributos" — afirmou o eminentíssimo Professor, "egresso da histórica Faculdade de Direito do Recife, e já tendo perdido os calos que a enxada faz nas mãos".

"Sempre ajudar. Ajudar sempre", prosseguiu, valendo-me do ideal que comumente anima e irmana os mais fracos, na sua caminhada solidária. "Ajudar pelo dever", patrioticamente exercitado, de construir escolas e peregrinar pelos quatro cantos do País, disseminando ensinamentos, e "ajudar pelo exercício da cidadania", que a todos torna responsáveis pelas soluções demandadas pelos problemas brasileiros e pela sorte da própria Nação.

"Ajudar pelo amor, que justifica o homem perante o seu semelhante e faz prova da existência de Deus", como é exigido na "construção de uma nova ordem para o mundo", ou "ajudar pelo simples prazer — e isto basta — pois o prazer é fonte da felicidade, e a felicidade estimula a vida".

"Foi ajudando" — enfatizou — "que descobri o pacto de geração espontânea que envolve a dádiva, o doador e o favorecido. Eu sempre recebi maior dádiva do que dei e nem sequer mereci. Inclusive, a dádiva de falar-vos nes-

ta hora — vós que me cobris das atenções que não conquistei pelos méritos com que as conquistastes."

Dirigindo-se, com essa tônica, aos seus pares, o Professor Felipe Tiago Gomes, na verdade negava-se a exponer uma folha de altos serviços prestados à Nação, oculando, portanto, da ilustre e atenta platéia, o grande rol de seus conhecimentos, virtudes e serviços no campo educacional, que necessariamente o colocam, por exclusivo mérito, ao nível daqueles que são hoje os seus companheiros de trabalho no Conselho Federal de Educação.

Pôs a ler, para que conste do registro perpétuo dos Anais da Casa, a íntegra do aplaudido pronunciamento:

Se é verdade que "as coisas devem caber àqueles que sabem saber melhor", segundo a apreciação de Brecht, certamente não haveria muita razão para eu me sentar ao vosso lado.

Este egrégio Conselho, de tão vasta e rica tradição cultural, tão imponente pelos seus fins e tão seletivo quanto aos seus pares, é o maior colégio de educadores brasileiros, entre os quais agora me incluo pela força de ato emanado do poder público e que não leva em consideração o pressuposto do talento individual presente na indicação de cada um de vós.

Neste quase meio século de dedicação exclusiva à causa do ensino, abstraindo as lições proferidas pela própria vida, quando os anos, embora vorazes, ainda não me dobraram a espinha, mas deixam as mais variadas marcas de coexistência, eis que chego à vossa cátedra. Trago contigo o título inusitado de mestre e a pretensão de não ser nada mais do que um simples aluno — vosso aluno.

As dificuldades de ler, por exemplo, que refletem mais um avanço do tempo sobre mim, a serem vencidas pela correção cirúrgica iminente, redobram as minhas atenções para as discussões plenárias do Conselho, nas quais desejo cumprir o último exercício escolar de estudante sexagenário: o de ouvir os sábios do meu mundo e do meu tempo e aprender com eles aquilo que a vida ainda não me ensinou.

Mas, senhores conselheiros, se a natureza de Deus, que me tem sido demasiado pródiga em matéria de felicidade, inclusive a de poder, agora, privar de vossa convivência, nunca me possibilitou ultrapassar deficiências notórias, haverá de me permitir supri-las com a vontade de ajudar — o único talento deste lavrador nascido no longínquo Picuí, no pobre Seridó paraibano.

Egresso da histórica Faculdade de Direito do Recife, e já tendo perdido os calos que a enxada faz nas mãos, ainda não me libertei dos calos psicológicos da seca, e nem consegui ser doutor de Letras e de Leis.

Vontade de ajudar é, pois, o maior dote de quem não tem maiores atributos. É o único capaz de me fazer rogar a vossa tolerância, essa convivência longa, que me fará crescer dívidas que já tenho para com mitos dos que se acham aqui, dentre os quais esta figura extraordinária de educador, jornalista e homem público que é Arnaldo Niskier.

Sempre ajudar. Ajudar sempre

Ajudar pela força do idealismo, que me fez engrossar fileiras com os mais fracos, desde os primeiros anos da juventude.

Ajudar pela solidariedade humana, que carrega a lição mais elementar da criação: os homens são iguais. Paradoxalmente, os próprios homens temem em se diferenciar.

Se me fosse dado indagar sobre as diferenças eventuais e artificiais entre os homens, me ocorreria a ideia de que o homem é a criação imperfeita na medida em que se insurge contra a sua própria origem.

Ajudar pelo dever patriótico, que me transformou em construtor de escolas e peregrino dos quatro cantos do Brasil.

Ajudar pelo exercício da cidadania, que nos obriga em relação aos problemas brasileiros e nos torna responsáveis pela sorte da Nação.

Ajudar pelo amor, que justifica o homem perante o seu semelhante e faz prova da existência de Deus.

Ajudar pela construção de uma nova ordem para o mundo, sobre a qual pouco decidimos como in-

divíduos, mas com a qual estamos todos comprometidos como espécie.

Ajudar pelo simples prazer, e isto basta — a grande recompensa da vida é o prazer, pois o prazer é fonte da felicidade, e a felicidade estimula a vida. Alonga a vida. Explica a vida.

Foi ajudando que eu descobri o pacto de geração espontânea que envolve a dádiva, o doador e o favorecido. Eu sempre recebi maior dádiva do que dei e nem sequer mereci. Inclusive, a dádiva de falar-vos nesta hora — vós que me cobris das atenções que não conquistei pelos mesmos méritos com que as conquistastes.

O contrato social de ajuda mútua entre todos os cidadãos é a base substancial da nação. A ficção jurídica há de ceder à realidade fática superveniente, pela qual, com a qual ou sem a qual os povos são fortes ou desenvolvidos ou subdesenvolvidos.

Senhores Conselheiros,

Nas minhas andanças pelo Brasil pude recolher um punhado de lições desta gente simples e boa de nossa terra. Talvez seja o que de melhor possa oferecer a esta Casa.

Só posso trazer como contribuição válida a este Conselho, aquilo que a vida me proporcionou.

Nunca fui um teórico da educação, nem um planejador. Se tivesse me detido nessa tarefa, nenhuma escola teria nascido pelas minhas mãos.

Trago-vos uma educação que nos leve ao viver, reforçado e amparado na alegria do conviver;

Trago-vos uma educação para a vocação natural do homem, o ser social, antítese da formação egoísta para a competição;

Trago-vos uma educação cooperativa, associativa, aglutinadora e integradora da sociedade, que evidencia a cada momento que os bens que Deus nos legou devem ter uma exploração que respeite a um só tempo as leis da natureza e o maior interesse social;

Trago-vos a lágrima comovida do prefeito de Maracanaú, no Ceará, quando me saudava e me recebia na semana passada como hóspede oficial de seu município;

Trago-vos o soluço compungente da servente de nossa escola em Carabuçu, Estado do Rio de Janeiro, que vendo sua filha formar-se para o magistério, nos respondeu com um abraço generoso e os olhos cheios de lágrimas;

Trago-vos muitos retalhos de boa vontade de homens e mulheres que fizeram a grandeza do Movimento Cenecista neste País;

Trago-vos o testemunho do companheiro Milton, no Ceará, que ao inaugurar o prédio da CNEC informava à comunidade que aquele era o seu 13º filho, tal o carinho e o amor que devotava àquela obra;

Trago-vos a palavra daquela simples, mas generosa mulher, do povo de Paraná, Goiás, que vendo o auditório oferecendo bois e outras prendas para a construção da escola dizia: "Eu só tenho a oferecer-lhes as minhas mãos que poderão lavar gratuitamente as roupas dos professores";

Trago-vos a lembrança daquele saudoso companheiro de Juparaná — RJ, que hipotecou a sua própria casa para que o prédio da escola pudesse ser acabado;

Trago-vos o exemplo daquele prefeito de Brusque, em Santa Catarina, que se misturou com os operários e pegou na colher de pedreiro para ajudar a levantar as paredes da escola;

Trago-vos a lembrança do padre José de Avelar, que viajava durante a noite para o Rio na "maria-fumaça" e voltava na noite seguinte com a felicidade nos olhos que enseitava as faces de um santo, porque havia conseguido mais ajuda para educar a juventude de Mariana;

Trago-vos as lembranças dos primeiros companheiros que carregavam na cabeça, tarde da noite, após os espetáculos, quando os bondes já não corriam sobre os trilhos, o material das peças de teatro apresentado no subúrbio do Recife, numa espécie de marcha triunfal em busca de melhores dias para o futuro deste País;

Trago-vos, ainda, a lembrança daquela noite mal dormida na cidade de Moreno por falta de acomodação e de transporte que nos pudesse trazer de volta ao Recife;

Trago-vos a generosidade de todos aqueles que passaram pelo nosso movimento sem esmorecer mas que desapareceram por força do destino;

Trago-vos a dedicação e o carinho de milhares de professores que são o que de melhor existe na alma cívica do povo brasileiro;

Trago-vos a força vigorosa de uma filosofia de educação comunitária exercida em toda a sua plenitude em 43 anos de trabalho, combatida e tida como proposta subversiva;

Trago-vos o exemplo cívico do Almirante Benjamim Sodré, criador do escotismo no Brasil e que, com sua esposa, dona Alzira Sodré, ambos com mais de 80 anos, visitaram todos os Estados da Federação, levando estímulo às Comunidades Cenecistas;

Finalmente, trago-vos o sorriso de milhares de crianças humildes deste País, beneficiadas pela nossa escola e a alegria de milhares de brasileiros que hoje, vitoriosos, ocupam posições de destaque na vida política, econômica e social deste País e cujos primeiros passos foram dados na Escola Cenecista.

Nada mais vos tenho para oferecer a não ser a certeza de que esta terra brasileira é pródiga em homens e mulheres extraordinários que estão sempre dispostos a dar o melhor de si para a construção do bem comum.

Meus Senhores.

43 anos. Quase meio século depois.

43 anos em 65 de vida. Sou contemporâneo do século que se finda provavelmente comigo. Se Deus aturar ainda a minha teimosia, vou sepultá-lo sob os olhos livres de cataratas. Se não aturar, seja feita a sua vontade, porque, afinal, os séculos se renovam e eu só fui jovem para acompanhar um deles.

Já sofri várias tentativas de abandono pela sorte. Ela inda não se cansou de mim, talvez porque não lhe sou muito exigente e, até pelo contrário, lhe sou muito agradecido pela longa travessia que tem feito ao meu lado.

Não a perdi porque, enquanto depender de mim mesmo, faço questão de não soltá-la. Prendo-a por conveniência e por medo. A conveniência de viver bem com ela. E o medo de viver mal ou nem sequer sem ela. Não lhe peço nada, mas não abro mão de sua companhia.

Por algumas vezes, quando a sorte distraída e escoregadiamente fez pouco caso da minha existência, a vida escapou-me pelos dedos. Mas eu a puxei pela manga e fiz-me de chateado, e ela retornou para onde, aliás, nunca deveria ter saído. Cativo-a por essa lealdade compulsória.

Teria sido a sorte a minha grande aliada para chegar até vós? Certamente. Algumas vezes ela se confunde comigo, e noutras ela está acima de mim.

Chego a vós pela indicação desse amigo de horas difíceis. Excepcional político e administrador, que é Jorge Bornhausen, a quem devo muito pelo estímulo à cruzada de ensino que criei à guisa de Dom Quixote.

Chego a vós pelas mãos de José Ribamar, a quem conheci quando ainda não lhe pesavam sobre os ombros as responsabilidades do sobrenome Sarney — o jovem idealista do Maranhão, que lecionava de graça nas escolas que fundei ao lado da grande missão cenecista, Aricéia Moreira Lima.

43 anos depois. Quase meio século.

Já tão distante do tempo e ainda tão perto de mim aqueles dias de 1943, quando, ao lado de companheiros inesquecíveis, fundamos o Ginásio Castro Alves, no Recife, que seria o embrião da campanha do ginásiano pobre, mais tarde campanha de educandários gratuitos, e hoje Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Éramos estudantes pobres, beneficiários do teto e dos cômodos da casa do estudante, onde sobrava idealismo e faltava em tudo mais quanto necessário fosse ter.

Pouco a pouco, como quem não pressente que a vida passa, fui dando asas aos meus sonhos, e cheguei a um ponto em que esses sonhos já não me pertencem. Sou hoje infinitamente menor e menos importante do que meus próprios sonhos, até porque eles habitam outros seres, outras cabeças, outros corações.

Construí quase duas mil escolas? Não importa. Construí milhares de amigos, sem os quais meus sonhos estariam mortos.

Nesta hora, em que recebo honra tão singular, volto-me para os verdadeiros donos dela. Seria enfadonho citá-los nominalmente. Seria grave injustiça esquecê-los. Seria enorme alegria poder lembrá-los.

Quantos estejam agora aqui presentes, quantos estejam em nossas escolas, quantos gozem do recesso do lar, quantos alcancem as mais destacadas funções públicas ou as mais simples profissões dignas, e até mesmo quantos e felizmente poucos desassistidos pela sorte, tenham contribuído para que a nossa cruzada chegassem a tanto, rendo, agora, humildemente, a emoção sincera da minha gratidão. Ou melhor, devolvo a honra que me fizeram conquistar.

Hoje são cerca de 1.300 escolas, com mais de 700 prédios construídos pelas próprias comunidades. Aproximadamente 25 mil professores, e nada menos que 500 mil alunos matriculados, afora trabalhadores diversos, presentes em todos os estados da Federação.

Sirvo-me disso tudo apenas para proclamar que a vida, não obstante dura, é providencial. A CNEC me convenceu de que o grande compromisso da vida é com o próximo.

Maria Gomes, minha única irmã, que fez de crochê a primeira bandeira da nossa campanha, e que enveredou pelos meus caminhos e palmilhou meus passos, deu-me esta lição magistral: a obra do bem comum passa pela fraternidade, e dura mais do que quem a faz.

Muitos dos nossos companheiros não vivem mais para assistir a esta grande homenagem que se pratica em louvor deles. Resta-me a consciência de que os represento agora, e de que o faço movido pelo sentimento de irmandade que nos tornou inseparáveis.

Talvez seja melhor parar por aqui. Um coração humano será tanto mais resistente quanto menos compromisso tiver para com as coisas e os seres que o cativam. O meu já se fragilizou, faz tempo.

Não tenho o direito de dar ao Dr. Luciano Vieira as preocupações que o seu próprio coração não lhe dá. A sua dedicação, o seu afeto, a sua mão benfazeja e quase santa já me devolveram a vida num daqueles instantes em que puxei a sorte pela manga e com ela me entreguei a ele. É o meu anjo-da-guarda, a quem o cenecismo alcançou ainda com tempo de me causar a grande felicidade de tê-lo ao meu lado — e recorro sempre a ele para que isso dure muito.

A vida e a CNEC, que me permitiram tantas honrarias, tem-me feito surpresas agradáveis. Ainda recentemente, como que para convencer-me de que, eventualmente, eu fiz alguma coisa pelo país, juntou-se a nós, como aguerrida voluntária, esta mulher exemplar, mãe primorosa, esposa dedicada, missionária da nova república, esperança de milhões de brasileiros pobres: Dona Marly Sarney.

Se a José Ribamar eu não pude pagar nunca as aulas que deu aos estudantes pobres do seu estado, pelas quais ele hoje está recebendo do povo brasileiro; a Dona Marly eu pretendo pagar simbolicamente: dou-lhe a honra deste cargo, hipoteca-lhe a minha própria honra pelo que possa fazer por aqueles que nem sabem avaliar o que representa este conselho, mas que podem auferir vantagens do trabalho aqui desenvolvido.

Senhores Conselheiros.

Eu que andei tanto a pé para alcançar a primeira escola, que tanto viajei para completar os estudos, alcancei terras distantes levado em navio do Ita do Norte — o Itanajé — em companhia de pobres mu-

lheres e de homens bons e modestos, que dormiam em redes, embalados pelas ondas do mar e pelos barulhentos papagaios que soltavam piadas inconvenientes, que me contrapus ao desânimo para não me deixar vencer pelas dificuldades do tempo e do meio, tornei-me um renitente na luta pelo ensino comunitário e gratuito, pela educação dos pobres.

Coincidência feliz: aqui não estarei só.

Muito obrigado."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1983, de autoria do Senador Jutah Magalhães, que dispõe sobre a divulgação dos dados cadastrais relativos a latifúndios, tendo

PARECERES, sob nºs 801 e 802, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Agricultura, favorável.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, tendo

PARECERES, sob nºs 734 e 735, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Agricultura, favorável.

3

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1985 — Complementar, de autoria do Senador Lenoir Vargas, que introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que “estabelece critério e limites para a fixação da remuneração de vereadores”.

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 18 minutos.)

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS

11ª Reunião, realizada aos 18 de setembro de 1986, Extraordinária, destinada à eleição do Presidente da Comissão de Finanças

As dez horas do dia 18 de setembro de 1986, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Finanças. A presente reunião destina-se à eleição do Presidente da Comissão, em virtude de Sua Excelência, o Senhor Senador Lomanto Júnior ter deixado de pertencer à agremiação do Partido Democrático Social e ter-se filiado ao Partido da Frente Liberal. Comparecem os Senhores Senadores Carlos Lyra, Vice-Presidente; Jorge Kalume, Octávio Cardoso, Maurício Leite, José Urbano, Alvaro Coutinho, Cid Sampaio, Amir Gaudêncio e Afonso Sancha. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Marcelo Miranda, Martins Filho, João Calmon, Roberto Campos, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Américo de Souza e Albano Franco. Havendo número regimental, o Senhor Senador Carlos Lyra,

Vice-Presidente, no exercício da Presidência, declara abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir passa-se à eleição do Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Vice-Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Sena-

dor Jorge Kalume. Procedida a votação, o Senhor Senador Carlos Lyra anuncia o seguinte resultado: Senador Maurício Leite, com nove votos, sendo proclamado eleito para ocupar a Presidência da Comissão. Ocupando a Presidência da Comissão, o Senhor Senador Maurício Leite agradece a seus Pares a distinção com que foi hon-

rado para exercer tão dignificante cargo. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Reunião e, para constar, eu, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes.